



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

| <b>PARECER DO CONTROLE INTERNO</b> |                                                                                                                                              |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA:                   | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                                                                                  |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:           | 117/2021                                                                                                                                     |
| PROCESSO LICITATÓRIO:              | <b>038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO</b>                                                                                                            |
| ORDENADOR DE DESPESAS:             | ANA PATRÍCIA GALÚCIO SOUSA                                                                                                                   |
| PREGOEIRO:                         | SHAYANE NAYARA FARIAS KOSTOV                                                                                                                 |
| OBJETO:                            | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. |
| ASSUNTO:                           | ANALISE DA CONTRATAÇÃO.                                                                                                                      |

### **I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 038/2021** realizado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMPUTADORES E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**. O processo foi instruído com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

### **II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:**

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Requerimento para contratar Manut. E Desenv. Do Ensino Básico do Ordenador de Despesa, Sr. Ana Patrícia Galúcio Sousa;
2. Contrato nº 20220069;
3. Portaria nº 011/2022 designação da Servidora GILVANETE OLIVEIRA SILVA - CPF 601.413.442-52, como fiscal dos contratos;
4. Publicação do extrato do contrato no D.O.U e IOEPA;

### **III-DA ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES:**

O processo de contratação do **Pregão Eletrônico nº 038/2021** consta o seguinte contrato **nº 20220069** firmado entre o FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

BÁSICA – CNPJ 28.558.407/0001-58 e a empresa F.M. SILVA DOS SANTOS COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.389.117/0001-68, no valor de R\$ 7.891.017,56 (sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Os Contratos encontram-se assinado pelas partes no dia 20 de janeiro de 2022 e designação do fiscal de contrato no dia 20 de janeiro de 2022, e contém as cláusulas obrigatórias conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93, bem como, segue o modelo da minuta do contrato publicado em anexo ao edital.

**IV- CONCLUSÃO**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo, constata-se que o contrato do **Pregão Eletrônico nº 038/2021** encontram-se revestidos das Formalidades Legais;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalto que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade

10 de março de 2022 - Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno – Decreto nº003/2019**